



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISU/UFBA

2ª EDIÇÃO /2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis da Superintendência de Administração Acadêmica (CARE/SUPAC), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca as pessoas CANDIDATAS **classificadas em segunda chamada** no Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Odontologia 2024.1.

1. DA MATRÍCULA E REGISTRO ACADÊMICO

- 1.1.** Serão convocadas o número de pessoas equivalente ao dobro da quantidade de vagas disponíveis por categoria, visando a ocupação em ordem de classificação.
- 1.1.1.** Caso o número de candidato(a)s, após o envio da documentação, exceda o número de vagas disponíveis, será considerado para a ocupação da vaga o critério da ordem de classificação, por modalidade, em número igual ao de vagas disponíveis.
- 1.2.** As pessoas CANDIDATAS selecionadas, deverão efetuar o envio *online* de todos os documentos exigidos neste edital, através do site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, *campus* Salvador, **para indicar interesse na vaga.**
- 1.3.** A Matrícula na UFBA 2024 compreende as seguintes etapas **obrigatórias:**
 - I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** - Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise. Para todas as modalidades [E, A, Am, B, Bm, BD, BmD, Q e Qm.](#)
 - II. **HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** - Etapa presencial, apenas para os CANDIDATOS classificados em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos ou pardos. Para as modalidades [A e Am.](#)

- III. **ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)** - Apenas para os CANDIDATOS classificados em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para as modalidades [Am, Bm, BmD e Qm](#).
- IV. **PERÍCIA MÉDICA** - Etapa presencial, apenas para os CANDIDATOS classificados em vaga destinada a estudantes com deficiência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras. Para as modalidades [BD e BmD](#).
- V. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** - Inscrição em componentes curriculares do curso para todos os CANDIDATOS deferidos nas etapas obrigatórias de acordo com a sua modalidade de classificação. Para todas as modalidades [E, A, Am, B, Bm, BD, BmD, Q e Qm](#).

1.3.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa, as pessoas **CANDIDATAS** deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **201/04 a 02/04/2024 até às 17:00h (horário de Brasília)**, e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado e assinar as declarações digitais disponíveis no sistema.
- II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital passará por procedimento de análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de classificação ([E, A, Am, B, Bm, BD, BmD, Q ou Qm](#)).
- III. Os(as) CANDIDATOS(AS) classificados(as) em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão comprovar que possui inscrição no CADÚnico em conformidade com o item 2.2 do anexo complementar II do edital de ingresso SISU/UFBA 2024.
- IV. Os(as) CANDIDATOS(AS) cotistas deverão assinalar no sistema de envio de documentos a declaração afirmando que não cursaram, em algum momento, parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- V. Os documentos são avaliados por banca de análise documental seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.

- a. Caso a documentação seja recusada, os/as CANDIDATOS(AS) deverão realizar as correções necessárias enquanto o sistema permanecer aberto e aguardar nova análise. Todos os documentos recusados deverão ser alterados **exclusivamente** no SISCON, não sendo necessário enviar e-mail para avisar da substituição.
 - b. Caso a documentação seja integralmente acolhida, os/as CANDIDATOS(AS) deverão consultar o sistema, pois poderá haver alteração da situação dos documentos em virtude da realização de auditorias.
- VI. Após a etapa de ENVIO DE DOCUMENTOS, os/as CANDIDATOS(AS) deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da matrícula.
- VII. O resultado final da análise da documentação será publicado no site <https://ingresso.ufba.br/>. Os/as CANDIDATOS(AS) que tiverem sua documentação indeferida no resultado final da análise de documentos poderão interpor recurso administrativo seguindo as orientações do item 4 deste edital.

O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo o(a) CANDIDATO(A) se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O **não** ENVIO DE DOCUMENTOS **corresponderá à desistência da vaga**. Sendo assim, o(a) CANDIDATO(A) estará desclassificado(a) do Processo Seletivo.

O envio da documentação, através do sistema de matrícula, não impede a convocação presencial dos CANDIDATOS, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

1.3.2. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

A pessoa CANDIDATA que optar pela modalidade das **cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas (A e Am)**, conforme Lei

nº 12.711/2012 e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012), os quais dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, **obrigatoriamente**, participar nas datas e horários estipulados para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme cronograma que será publicado no site ingresso.ufba.br. Este procedimento será realizado pela comissão constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018.

O(a)s CANDIDATO(A)S que não realizarem a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) **perderão o direito à vaga** na UFBA.

Pessoas que já passaram por banca de heteroidentificação realizada pela UFBA em processos seletivos anteriores são dispensadas de participar novamente.

1.3.3. ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD ÚNICO atualizado). Verificar Edital SISU/UFBA 2024 - Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula disponível em <https://ingresso.ufba.br/odontologia>

1.3.4. PERÍCIA MÉDICA

O(A) CANDIDATO(A) classificado(a) para as **vagas reservadas a pessoas com deficiência** deverão cumprir os procedimentos descritos abaixo.

- I. Enviar, por meio do Siscon, o **laudo médico** e **Requerimento de Perícia Médica** para abertura do processo administrativo de agendamento da perícia médica.
- II. Responder ao *e-mail* do agendamento da perícia médica, confirmando a sua presença para a data agendada. O agendamento será realizado, por intermédio de comunicação via *e-mail*, que será enviado para o endereço eletrônico informado pelo CANDIDATO na matrícula *online*.
- III. Comparecer na data e horário agendados pelo Serviço Médico.
 - a. Para os CANDIDATOS de Salvador e Camaçari:

SMURB - Serviço Médico Universitário Rubens Brasil

Endereço: Rua Padre Feijó, 240 - Canela, Salvador - BA

b. Para os CANDIDATOS de Vitória da Conquista:

IMS - Instituto Multidisciplinar em Saúde

Endereço: Rua Hormindo Barros, 58 - Candeias, Vitória da Conquista - BA

- IV.** Verificar o *site* <https://ingresso.ufba.br/odontologia> para acompanhar a publicação do resultado da perícia médica.

É de inteira responsabilidade do/a CANDIDATO/A a verificação constante de seu *e-mail*, para acompanhamento do agendamento. Além disso, o/a CANDIDATO/A receberá notificações automáticas do andamento do processo administrativo, por *e-mail*, desde a abertura até o resultado da perícia médica.

O/A CANDIDATO/A que não comparecer à Perícia Médica na data agendada **perderá o direito à vaga** na UFBA.

1.3.5. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

Em caráter excepcional, a análise documental acontecerá ao longo do semestre, portanto, a inscrição em componentes curriculares será realizada **em caráter condicional pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE)**, em data a ser divulgada no *site* <https://ingresso.ufba.br/odontologia>

O(A) ALUNO(A) em matrícula condicional reconhece que a identificação de ausência de documentos ou irregularidades na documentação apresentada, ou em qualquer outra etapa do processo de matrícula, a qualquer tempo, acarreta o cancelamento da matrícula e consequente desocupação da vaga.

O(A) ALUNO(A) receberá um quadro de horários para 2024.1 que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre **colorida**;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:

Documento	Tamanho Máximo
Foto 3x4	750kB
Documento de Identificação com foto	750kB
Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio	1500kB
Documento de Quitação Militar	750kB
CPF	750kB
Certidão de Quitação Eleitoral	750kB
Laudo Médico e Requerimento da perícia médica	3000kB
Demais Documentos	750kB

- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotação do arquivo;

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão a recusa dos documentos. Em caso de não correção da documentação dentro do prazo definido e por meio do Sistema Sicon, o CANDIDATO será desclassificado.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA A TODOS OS CANDIDATOS

2.2.1. Os CANDIDATOS deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional.**

São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

b) **Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.;**

c) **Uma foto em formato 3x4** recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses, que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:

2.2.1.c.1. Deve ser colorida;

2.2.1.c.2. Foto de frente, com fundo em cor única;

2.2.1.c.3. Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;

2.2.1.c.4. Não serão aceitas:

2.2.1.c.4.1. Fotos sem nitidez;

2.2.1.c.4.2. Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
Fotos com edições, texturas e/ou efeitos;

2.2.1.c.4.3. Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.

d) **Certidão de Quitação Eleitoral atual**, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2.2.1.d.1. **Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.**

e) **Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar**, para os CANDIDATOS do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O CANDIDATO deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar - CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, o Certificado de Isenção - CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por

Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento) com assinatura e carimbo.

2.2.1.e.1. **Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).**

2.3. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

2.3.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

- a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar** ou de ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.
- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
 - **Não serão aceitos:**
 - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2023, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
 - CANDIDATO(A) que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de

Educação do Estado.

- ☐ CANDIDATO(A) que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.
- ☐ CANDIDATO(A) que já tenha concluído curso regular de graduação ou pós-graduação da UFBA poderá apresentar seu histórico escolar expedidos por esta Universidade, conforme parágrafo 4º do art. 3º do REGPG.
- ☐ CANDIDATO(A) com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

2.5. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS - TODAS AS COTAS

2.5.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

- a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar devendo comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira** (instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal).
 - ☐ No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.
 - **Não serão aceitos:**
 - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
 - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2023, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao

estudante.

- Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

□ CANDIDATO com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

□ **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:

- particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
- estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.6. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS - COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS

2.6.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

- a) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou declaração que comprove condição de indígena mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia;
- b) **Autodeclaração** conforme modelo disponível no site www.ingresso.ufba.br

2.7. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS - COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

- a) **Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso do(a)s CANDIDATO(A)S com deficiência classificados para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9/2017). Verificar Anexo II - Instruções para Matrícula disponível em <https://ingresso.ufba.br/>

b) **Requerimento para agendamento da perícia médica** (disponível em https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/requerimento_pericia_medica.pdf a ser preenchido em letra legível (preferencialmente em caixa alta) com as seguintes informações:

- i. Nome completo do Requerente;
- ii. Documento de Identificação (número do RG ou CPF);
- iii. Tipo do documento (RG ou CPF de acordo com o número informado no campo anterior);
- iv. Endereço completo;
- v. Telefone e *e-mail*;
- vi. Curso em que foi selecionado;
- vii. Data do preenchimento e assinatura conforme documento de identificação;
- viii. Em objeto do requerimento, assinalar “outros” e escrever “Agendamento de perícia médica”;
- ix. No campo Esclarecimentos, deverá ser informado:
 - Tipo de deficiência de que é portador;
 - Código da CID (Cadastro Internacional de Deficiência);
 - Nome e CRM do médico responsável pelo laudo.
 - Declaração conforme modelo abaixo:

Eu _____ autorizo a UFBA a conferir todas as informações lançadas e confirmo serem todas verdadeiras e de boa fé, sabendo que, em caso de informações não condizentes com as confirmadas pela perícia médica, estarei suscetível a indeferimentos e/ou impetrações da Lei.

3. DO ACESSO AO SITE

3.1. O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

3.2. O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

3.2.1. Firefox 33.1 ou superior;

3.2.2. Chrome 83.0 ou superior;

3.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou

3.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.

- 3.3.** Ao iniciar o envio dos documentos, o CANDIDATO deverá ter ciência de que:
- 3.3.1.** constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 3.3.2.** é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
 - 3.3.3.** Perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 3.3.4.** deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.
- 3.4.** É de inteira responsabilidade do CANDIDATO o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

4. DO RECURSO

- 4.1.** O(A) CANDIDATO(A) desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento do resultado final da análise de documentos por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munido de provas em contrário.
- 4.1.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo**, em primeira instância pelo NIPS/SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, por banca recursal. Da decisão da banca não cabe novo recurso.
 - 4.1.2.** O(A) CANDIDATO(A) deverá seguir as orientações para interposição de recurso disponíveis na publicação do resultado, respeitando **o prazo de até 05(cinco) dias corridos após a publicação do resultado final da análise documental.**
- 4.2.** O(A) CANDIDATO(A) desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento da perícia médica por meio de processo administrativo com a justificativa ou exposição dos motivos e munido de provas em contrário.
- 4.2.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo** pelo serviço médico que proferiu a decisão. Da decisão do serviço médico não cabe novo recurso.
 - 4.2.2.** O(A) CANDIDATO(A) deverá seguir as orientações para interposição de recurso disponíveis na publicação do resultado,

respeitando o prazo de até 10(dez) dias corridos após a publicação do resultado da perícia médica.

- 4.3. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

5. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

5.1. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de CANDIDATOS, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

5.1.1. O CANDIDATO que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior, após confirmar a realização da inscrição em componentes curriculares. Para isso, deverá acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência definitiva do curso https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia_do_estudante_supac.pdf

5.1.2. CANDIDATOS que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, após o período de inscrição em componentes curriculares realizados pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

6.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação do(a)s CANDIDATO(A)S e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.

6.3. **Perderá o direito à vaga** no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.6.

- 6.4. Perderá o direito a manutenção da matrícula** a pessoa que apresentar documentação em desacordo com este edital.
- 6.5.** É de inteira responsabilidade do/a CANDIDATO(A) o acesso ao *site* da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (www.ingresso.ufba.br) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.
- 6.6.** É de inteira responsabilidade do/a CANDIDATO(A) o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 6.7.** As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: supac@ufba.br.
- 6.8.** As dúvidas referentes ao Processo Seletivo e de análise de renda devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.
- 6.9.** As dúvidas referentes ao processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: cpha@ufba.br
- 6.10.** A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

E: Ampla Concorrência

A: Candidatos pretos/pardos/indígenas, de escola pública, com qualquer renda.

Am: Candidatos pretos/pardos/indígenas, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo.

B: Candidatos de escola pública e com qualquer renda.

BD: Candidatos com deficiência, de escola pública e com qualquer renda.

Bm: Candidatos de escola pública e com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo.

BmD: Candidatos com deficiência, de escola pública e com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo

Q: Candidatos Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, de escola pública, com qualquer renda.

Qm: Candidatos Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo.

Salvador, 27 de março de 2024

Karina Moreira Menezes

**Superintendente de
Administração Acadêmica**